



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

SELETIVIDADE PENAL: SEGREGAÇÃO SOCIAL E *HABITUS* POLICIAL

Larissa Urruth Pereira

lariurruth@gmail.com

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PURCS

Brasil

Marcelli Cipriani

marcellicipriani@hotmail.com

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PURCS

Brasil



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

RESUMO

O presente trabalho pretende discutir como o agir seletivo da polícia está pautado em uma seletividade social. Partindo de um estudo de caso realizado em uma delegacia distrital, pretende-se analisar as disposições duráveis daquilo que se pode chamar de *habitus* (Bourdieu, 2002) policial e como tais disposições estão baseadas em preconceitos e estereótipos que levam a uma persecução penal direcionada a determinadas camadas sociais. O aumento da criminalidade violenta, a insegurança e falta de alteridade marcam o cenário social, de modo que uma associação de crime com pobreza demarca o grupo ao qual o rótulo de perigoso pode ser associado com sucesso (Silva, 2014). Soma-se a isso, uma invisibilidade das disputas ligadas às diversas formas de discriminação que permite uma permanência de conservadorismos autoritários que reforçam a manutenção de uma estrutura social hierarquizada. Com cada vez menos possibilidades de interação entre os diferentes grupos, essa distância social aumenta e reforça esse cenário. A sobrevivência de um autoritarismo marcado pelo isolamento, pela segregação, pelo preconceito, pela carência de direitos, pelas injustiças, pela opressão e pelas permanentes agressões às liberdades civis e públicas, indica que os avanços democráticos ainda não conseguiram superar as heranças conservadoras e autoritárias legadas do passado colonial, escravista e patrimonialista do Brasil. Nesse contexto, uma tolerância com as diversas formas de discriminação é latente na sociedade brasileira. Somada a essa tolerância às diversas formas de discriminação, uma sensação de insegurança, dada pelo aumento real das taxas de criminalidade, em especial de criminalidade violenta, associada a uma ausência de disputa pública por igualdade, assevera a ideia de que pobres, jovens e negros são mais propensos a cometer crimes (Adorno, 1995). O medo do crime legitima a segregação do espaço, efetivada na construção de muros, cercas, condomínios fechados, cercamento de parques e de áreas que deveriam ser de convívio público. Essa segregação diminui as interações entre habitantes de diferentes grupos sociais, uma vez que os encontros públicos tendem a ocorrer, principalmente em espaços protegidos, frequentados por grupos homogêneos (Caldeira, 1997). Ao pensarmos na teia de símbolos e significados que dão plano de fundo ao *habitus* policial, enquanto sistema de disposições duráveis baseado em um campo socialmente estruturado, estamos falando desse distanciamento social que



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

cria o “bandido ideal” no outro, que deve ser perseguido pela polícia. Um outro estranho, incerto – mas acima de tudo oposto a mim e que carece de uma concretização. Concretude que se constitui sobre essa base desigual, calcada, principalmente, no racismo e na vulnerabilidade econômica. Frente a isso, o que se pretende é traçar a ligação entre uma estrutura social autoritária e hierarquizada com uma política de segurança pública punitivista, voltada ao controle de camadas sociais pré-determinadas.

ABSTRACT

This monograph intends to discuss how the selective procedures of the police are based in a social selectivity. Starting from a case study carried out in a district police station, it intends to analyze the durable dispositions of what can be denominated the police habitus (Bourdieu, 2002) and how these dispositions are based on prejudices and stereotypes that lead to a criminal prosecution directed to certain social classes. The increasing of violent crimes, insecurity and lack of otherness mark the social scenario, so that an association between crime and poverty demarcates the group to which the label of dangerous can be connected to success. In addition to that is an invisibility of the disputes linked to the various forms of discrimination that allow the permanence of authority conservative ideas that reinforce the maintenance of a hierarchical social structure. With less and less possibilities of interaction between the different groups, this social distance increases and reinforces the scenario. The maintenance of an authoritarianism marked by isolation, segregation, prejudice, lack of rights, injustice, oppression and permanent aggressions against public and civil liberties, points that the democratic progress has not yet been able to overcome the legacy of conservative and authoritarian heritage from the colonial, slaver and patrimonialist past of Brazil. In this context, a tolerance to the various forms of discrimination is latent in Brazilian society. In addition to this tolerance to the various forms of discrimination, a sensation of insecurity, given by the real increasing in crime rates, especially violent crimes, combined to a lack of public dispute for equality, asserts the idea that poor, young and black people are more likely to commit crimes (Adorno, 1995). The fear of crime legitimates the segregation of space, made effective in the construction of walls, fences, closed condominiums, fenced parks and areas that should be destined



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

to public socializing. This segregation reduces the interaction among inhabitants of different social groups, since the public meetings tend to occur mainly in protected spaces, attended by homogeneous groups (Caldeira, 1997). When we think about the web of symbols and meanings that provide a background to the police habitus, as a system of durable dispositions based on a socially structured field, we talk about this social distancing that creates the “ideal villain” on the other, who must be pursued by the police. An odd, uncertain “other” – but, more than anything, opposed to “me” and that lacks concretization. Concreteness that is constituted on this unequal base, based mainly on racism and economic vulnerability. In face of this, the goal is to draw the link between an authoritarian and hierarchial social structure and a punitive public security policy, aimed at controlling pre-determined social classes.

Palavras-Chave

(Seletividade Penal; *Habitus*; Polícia Civil.)

Keywords

(Criminal Selective; Police Habitus; Civil Police)



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

I. Introdução

Este trabalho pretende apresentar a síntese de alguns dos resultados obtidos em pesquisa realizada durante o curso de Mestrado em Ciências Criminais, defendido em 2016, pela primeira autora. Com base nos achados da referida pesquisa, se tem como objetivo discutir os critérios adotados pela Polícia Civil brasileira, no curso das investigações criminais, que levam a uma seletividade social, notadamente deflagrada no Sistema de Justiça Criminal.

Esse problema de pesquisa foi embasado na vasta bibliografia que indica um alto grau de decisionismo na ação policial (Muniz; Proença Jr., 2007; Azevedo; Vasconcellos, 2001; Lopes Jr, 2000), bem como uma tomada de decisão baseada em fatores como: I) tipo de delito; II) lugar social da vítima e da/do investigada/investigado; III) uma lógica cartorária que rege o agir policial, o que faz com que casos de resolução mais simples (ou mais palpáveis) tenham preferência.

No modelo atual de investigação policial, desde a decisão em instaurar ou não o inquérito até o desfecho do indiciamento, a percepção dos agentes envolvidos e as características dos suspeitos acabam se fazendo presentes, podendo, muitas vezes, interferir no resultado da ação penal (Lopes Jr, 2000). Dessa forma, o inquérito tende a agir significativamente como marco primeiro de seletividade no sistema de justiça criminal (SJC) por ser norteador pelas percepções dos policiais, que trazem para dentro das investigações seus (pre)conceitos e interesses, podendo prejudicar ou beneficiar determinados casos.

Importante perceber que os grupos sociais mais fragilizados tendem a ser mais suscetíveis à ação policial, vez que, pela experiência (ou pelo o que se entende de experiência) e pela tradição, existe uma expectativa social de que tais grupos venham a cometer comportamentos desviados (Misse, 2008). Partindo de uma compreensão de que a criminalização se trata da construção social do crime e que a polícia se trata do agente



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

imediate da acusação, o inquérito se mostra como instrumento de exercício e continuidade dessa atribuição de rótulos.

Com base nesses indicativos, a pesquisa de campo se propôs a verificar como essas decisões eram tomadas na prática e quais eram as motivações que levavam aos cursos de ação habituais. Foi eleito o estudo de caso, realizado em uma delegacia distrital da cidade de Porto Alegre, como caminho metodológico para análise da questão. Para compreensão do caso estudado foram aplicadas entrevistas e foi realizada observação das rotinas da delegacia por meio de incursões diárias durante três meses. A pesquisa exploratória teve início em julho de 2015. As entrevistas foram aplicadas e a observação diária foi feita durante os meses de março a maio do ano de 2016.

Obtidos os resultados, o presente trabalho vem, partindo de uma análise conceitual daquilo que Pierre Bourdieu denominou como *habitus*, conjuntamente com o que foi observado no campo, discutir quais são as disposições duráveis de um possível *habitus* policial e o quanto tais disposições estão relacionadas com uma herança racista, elitista e autoritária, que marca, até hoje, o tecido social brasileiro.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

II. Marco teórico-conceitual

A polícia está presente na sociedade brasileira desde antes da república, sendo, desde então, a instituição destinada a realizar o controle social. Na sua formação a perseguição a grupos específicos e a proteção das elites sempre foi objetivo declarado. Principalmente após a abertura democrática de 1988 esse tipo de discurso não pôde mais ser oficial, embora muitos resquícios autoritários e elitistas permaneçam presentes nas ações policiais.

Essa bagagem histórica, somada às percepções individuais de cada membro da instituição, forma uma ideologia institucional que, associada aos objetivos e às políticas de segurança pública instituídos pelos diversos governos, constituem o que podemos chamar de *habitus* policial. Quando falamos em *habitus*¹ estamos fazendo uso do conceito adotado por Bourdieu, especialmente, como um “conhecimento adquirido e também um haver, um capital” (Bourdieu, 2002).

Esse conhecimento adquirido pode ser observado nas regularidades associadas a um meio socialmente estruturado. Regularidades essas que produzem *habitus*, ou seja, um sistema de disposições duráveis que opera por meio de estruturas estruturadas predispostas a funcionar como estruturas estruturantes (Bourdieu, 1983). Desta forma, quando falamos em *habitus* policial, falamos em um agir orientado na e por uma instituição que é parte de uma determinada estrutura social.

A polícia é parte de um campo jurídico. O conceito de campo é acionado aqui tanto como um “campo de forças”, vez que constrange os agentes nele envolvidos, como um “campo de lutas”, no qual os agentes atuam conservando ou transformando sua estrutura (Azevedo, 2011).

¹ “[...]o *habitus* é uma noção mediadora que ajuda a romper com a dualidade de senso comum entre indivíduo e sociedade ao captar “a interiorização da exterioridade e a exteriorização da interioridade”, ou seja, o modo como a sociedade torna-se depositada nas pessoas sob a forma de disposições duráveis ou capacidades treinadas e propensões estruturadas para pensar, sentir e agir de modos determinados, que então as guiam em suas respostas criativas aos constrangimentos e solicitações de seu meio social existente.” (Wacquant, 2009).



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

O campo estrutura o *habitus* e o *habitus* constitui o campo. Da mesma forma que o campo exterioriza o *habitus* e o *habitus* internaliza ou incorpora a estrutura social (Azevedo, 2011). Sendo assim, para compreender o *habitus* policial, é necessário analisar as disputas no campo em que ele se insere e a estrutura social por ele internalizada.

Com base em um referencial interacionista, partimos da ideia de que o crime não é dado, mas construído socialmente com base em interações sociais que criam normas e distribuem rótulos, etiquetas e estigmas que modulam identidades (Goffman, 1988). Associada a essa perspectiva interacionista e com base nos conceitos de campo e *habitus* trabalhados por Bourdieu, se pretendeu ir a campo investigar as possíveis disposições duráveis de um *habitus* policial que permeiam as interações sociais na conformação dos crimes e dos acusados, durante as investigações policiais.

Uma das hipóteses de pesquisa que nos levou ao campo foi a de que a ação policial é pautada em estereótipos que a levam a um agir condicionado voltado a grupos sociais pré-determinados. Essa hipótese, além de surgir da nossa compreensão do conceito de crime enquanto conceito formado em interação e em disputa, também é acionada pela análise dos dados disponíveis em relação à população carcerária brasileira. Conforme o Anuário de Segurança Pública – Versão 2015, 93% dos presos são homens, sendo que 56,4% compreende a faixa etária entre 18 e 29 anos. Em relação à cor da pele/etnia, 67,1% da população carcerária é negra ou parda. Além disso, 67,5% não possuem ensino fundamental completo. Esses dados demonstram que há – no sistema penitenciário - prevalência de homens, jovens, negros e de baixa instrução.

A Polícia Civil é – por excelência – a primeira instituição de *enforcement* do sistema de justiça criminal. Os flagrantes, os pedidos de prisões provisórias e de prisões preventivas são, em sua maioria, por ela conduzidos. Sendo que, 38,3% da população encarcerada se encontra em situação provisória (Anuário de Segurança Pública, 2015), resta clara a participação policial na construção dessas estatísticas e, daí também, se sustenta nossa hipótese inicial.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Com a intenção de entender como esses marcadores sociais (de idade, de gênero e de etnia) podem levar a um agir condicionado durante a investigação policial, fomos a campo para observar como se dão as interações que norteiam as decisões no modelo policial adotado pelo Brasil.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

III. Metodologia

A metodologia utilizada foi o estudo de caso, orientado por entrevistas semiestruturadas e observação das rotinas policiais. Isso foi feito a partir de uma abordagem etnográfica do funcionamento de uma instituição, normativamente jurídica, à luz do saber local (Geertz, 2002).

O estudo de caso foi realizado em uma delegacia distrital da cidade de Porto Alegre. A escolha específica do locus foi pautada principalmente por três fatores: I) possibilidade de análise do maior número possível de tipos de penas; ii) localização sócio-geográfica da delegacia e; iii) facilidade e possibilidade de acesso.

Pensando em ampliar as possibilidades de interação entre diferentes grupos sociais, a distrital escolhida foi a que, considerando sua área de competência, possibilitou observar atendimentos de fatos ocorridos em uma região de periferia e em um shopping center.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

IV. Análise e discussão dos dados

Os dados obtidos pela pesquisa de campo levaram à estruturação de três categorias analíticas utilizadas para demonstrar as principais disposições duráveis que identificamos como possíveis norteadoras da tomada de decisão policial. Trata-se de uma macro categorização dada pelos seguintes pares acionados: i) antiguidade-atualidade; ii) feminino-masculino e; iii) prevenção-repressão. Neste trabalho apresentaremos a discussão pertinente à última categoria, visando debater como os marcadores sociais de classe e de raça são operacionalizados no curso das investigações policiais.

Dito isso, passamos aos achados.

A observação etnográfica nos permitiu perceber a existência de uma formação de sentidos próprios muito peculiar e muito marcada entre os funcionários da Delegacia de Polícia - DP. Há um grupo que se destaca enquanto crente em uma atividade policial inclusiva, que aproxima polícia e comunidade. Esses são minoria na DP. Em suas falas e nas ações que pudemos observar, denotam uma preocupação em conhecer as famílias do entorno da delegacia, fazendo um trabalho preventivo e orientativo. Enquanto outro grupo, que aqui denominamos como repressivo, está mais preocupado em investir nas prisões e na recolha dos “perigosos assaltantes e traficantes da região”.

Essa dupla lógica opera no sistema de justiça criminal e na sociedade como um todo, no entanto, em ambos, verifica-se uma prevalência pela operacionalidade da punição. O sistema de justiça se vale das estratégias punitivas por serem mais fáceis de serem enunciadas e também porque o discurso entorno do castigo reafirma seu poder soberano (Garland, 1999).

O poder punitivo se afirma na história, sendo acionado por emergências que, antes de serem problemas penais, são sérios problemas sociais. Nessa lógica, historicamente se pretendeu – e para muitos dos casos ainda se espera – resolver “o problema do mal cósmico (bruxaria), da heresia, da prostituição, do alcoolismo, da sífilis, do aborto, da



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

rebelião, do comunismo, da dependência de tóxicos, [...] (Zaffaroni, 2003)” por meio do uso de sistemas sancionadores.

Um contra fluxo muito modesto dessa onda punitiva marca espaço – principalmente no cenário acadêmico – mas com algumas tentativas de efetivação no sistema de justiça, como é o caso da implementação de penas alternativas pela Lei Federal n. 9.714/98 e da transação penal pela Lei Federal n. 9.099/95². O fracasso do sistema carcerário é quase consenso entre estudiosos e a população em geral. O anseio por punição, ativado pelo medo e pela insegurança, ainda valida a prisão como resposta apropriada e hegemônica, apesar de sua deflagrada ineficácia (Larrauri, 2000).

Esse anseio punitivo também permeia o trabalho policial na DP, em que pese uma noção de policiamento comunitário e de política de prevenção também ser identificada na fala de alguns funcionários. Essa aparente dualidade nos discursos e nas práticas nos alertou para a constituição da categoria aqui discutida, nos fazendo pensar em como as estratégias de resolução de conflitos, na percepção de cada um e de cada uma, podem fazer parte da estrutura do *habitus* policial.

A preocupação coletiva em relação ao tratamento da criminalidade violenta é agenda central em boa parte do mundo, no entanto, as modalidades de tratamento dependem das diferenças nas histórias locais. O tratamento da violência no Brasil se desenvolve em um quadro de referência repressivo, principalmente a partir da ditadura, que torna público o discurso das garantias coercitivas para manutenção da ordem pública.

Após a abertura democrática uma corrente voltada à garantia dos direitos humanos tenta mudar o viés repressivo do tratamento da segurança pública, como é o caso do primeiro governo Brizola no Rio de Janeiro, que proíbe as operações policiais nos morros. Tal medida, que visava diminuir o arbítrio e a violência policial, foi entendida como defesa da criminalidade. Com alguma variação de intensidade, os problemas de integração

² No caso da implementação do JECRRIM, como apontado pela pesquisa de Azevedo, a informalização da Justiça Penal não conseguiu efetivar, de maneira satisfatória, a resolução dos conflitos por meio da negociação e acabou expandindo o alcance penal para infrações que antes não eram levadas ao judiciário. (Azevedo, 2001).



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

social têm sido tratados com ênfase quase que exclusiva na coerção policial (Silva, 2014).

É nesse contexto que, também dentro da delegacia, que é parte relacional dessa estrutura social, as lógicas de repressão, negociação e mediação de conflitos disputam lugar com um enfoque repressivo. Quando pensamos no par acionado prevenção-repressão tivemos por base uma clara distinção que pudemos fazer entre policias que aparentavam não crer em uma polícia de proximidade e policiais que vem na polícia a possibilidade de realização de um atendimento multidisciplinar e talvez preventivo. No entanto, mesmo nessas e nesses policiais para quem a ação da polícia não deve ser apenas repressiva, mas também preventiva, se faz presente um discurso de que – para certas pessoas e certos delitos - a repressão e a prisão são a única saída. Trazemos o caso do escrivão a seguir, para exemplificar essa dupla lógica:

A polícia tinha que ser muito mais aproveitada, tinha que ter muito mais coisa no prédio da polícia, com mais estrutura social, inclusive. [...] A polícia é uma das principais portas da população. [...] Eu acho que toda a proposta que venha pra humanizar é ótima. [...] A polícia trabalha para os pobres, a polícia é o primeiro contato da população pobre com o estado, polícia, posto de saúde e colégio. (escrivão)

Na fala acima o escrivão vê a polícia como ponte entre o estado e a população carente. Entende que por ter esse contato mais aproximado com a comunidade a polícia deveria possibilitar um atendimento multidisciplinar, voltado aos problemas de toda ordem que acabam chegando às delegacias. Também defende um atendimento mais humanizado, mais próximo. Ao mesmo passo que compreende a necessidade de uma postura que não seja apenas punitiva, reclama do judiciário que relaxa as prisões:

O que eles tão fazendo é deixando criminosos perigosos soltos. [...] Quando eu trabalhei aqui antes a gente prendeu muita gente, então a comunidade viu que a gente tava trabalhando, então eu consegui uma fama muito boa, que é de quem prende, de quem não faz acordo com ninguém. [...] Olha, na verdade a intimação tinha que ser feita em duas pessoas, mas eu vou sozinho, porque eu já trabalhei aqui, porque o pessoal já sabe quem eu sou, sabe que eu sou da polícia, sabe como é que eu trabalho, que eu trabalho sério, não sou uma pessoa violenta nem nada. (escrivão)



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

A fama de bom policial, para o escrivão, está diretamente ligada a alta quantidade de prisões que realizou. Além disso, em sua fala destaca ser um policial sério e não violento, levando a crer que existem policiais que não são sérios e que são violentos. Denota que, como esse parece ser um padrão, pelo menos no ideário da comunidade, o fato de ele ser diferente lhe permite efetivar intimações sozinho.

Em contraponto à visão de que um atendimento multidisciplinar e com maior amparo social é necessário e pode ser prestado pela polícia, algumas e alguns policiais vem esse contato mais estreito como empecilho ao trabalho policial:

A pessoa acaba sendo meio psicóloga, ela busca na polícia um amparo assim... Eles querem um serviço completo e aí não dá. (escrivã)

Para esse grupo, que não acredita ser de competência da polícia a mediação de conflitos e a aproximação com a comunidade, algo recorrente é a forte distinção entre “eles e nós”, quando se referem a um determinado grupo de pessoas que suscita risco. Durante as entrevistas, quando questionados sobre um perfil dos suspeitos, a maioria das e dos policiais respondeu que o grande problema da DP é o usuário de drogas, que comete furtos e roubos.

Esses caras eles têm uns comportamentos típicos, é, eles tem uma vida comprometida. O consumidor de crack ele é perdido, ele é meio zumbi, ele é muito desprendido das coisas dele, de se vestir, ele é muito desleixado, então é muito fácil. [...] O usuário, principalmente o usuário de crack, ele é um fissurado, ele não mede consequência... ele avança na pessoa, levam uma bolsa, eles furtam e roubam para comprar droga.”(escrivão)

Em torno dessa questão, um perfil vai sendo desenhado no ideário policial. O crack, droga normalmente consumida por pessoas com menor poder aquisitivo (Gonçalves; Oliveira, 2015), é visto como fonte de todos os males. O consumidor de crack é perdido, irrecuperável. Nessa lógica um entendimento de que há um criminoso nato, que segue uma carreira criminosa e que não é passível de recuperação também se apresenta nas falas:



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Eu tenho certeza e como já aconteceu com os outros, se eu colocar o nome desse autuado aqui ele já cometeu esse crime várias vezes. [...] É uma tendência. Ele pratica um crime e se ele continuar solto vai praticar outros da mesma espécie. (escrivã)

A gente cruza informações. Pai e mãe bandido, família toda comprometida. [...] Esse pessoal que tá bem comprometido não volta mais. Filho de alcoólatra vai ser alcoólatra, pra ele sair disso só se tu tirar ele da família. (inspetor)

A fala da escritã faz pensar em como os dados de reincidência são compreendidos na DP. Quando ela diz “colocar o nome desse autuado aqui” ela fala em acessar o sistema de consultas integradas. Tal sistema informa um relatório de vida pregressa dos sujeitos, mas diferentemente do que prevê o código penal e a constituição federal, esse sistema não aponta como reincidência somente os casos em que há uma condenação com trânsito em julgado. Ele informa um histórico policial dos sujeitos, ou seja, se existem ocorrências policiais, inquéritos, TCs ou prisões (preventivas, provisórias ou cautelares). O que ressaltamos é que a construção do perfil dos suspeitos é baseada no que as e os policiais caracterizam como reincidência. Assim, a lógica estabelecida é: a polícia persegue um perfil determinado; o sujeito é abordado ou investigado, feito isso suas informações passam a constar no sistema; em caso de abordagem ou denúncia futura, o sistema é acessado e a reincidência é constatada. Mesmo que na primeira abordagem o sujeito tenha sido judicialmente inocentado, para a polícia, ele é reincidente. Desta forma, o próprio sistema de dados reafirma o estereótipo definido pela polícia, de modo que a persecução direcionada se retroalimenta e se justifica.

Esse perfil previamente dado é um perfil social e policialmente construído. A segunda fala demonstra que há uma localização social e uma localização espacial do sujeito bandido. Primeiramente ele é parte de uma família criminosa, que para o inspetor é uma família que mora na vila (esse pessoal). Além disso, ele está predisposto a seguir a carreira criminosa ditada pelo contexto em que convive, já que “filho de alcoólatra vai ser alcoólatra”.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

A crença de que esse perfil ideal é um dado de validade para as investigações não faz parte do discurso das e dos policiais. Embora elas e eles afirmem que a maior parte dos autuados esteja envolvido com o tráfico e o abuso de entorpecentes e que o nível de reincidência é muito alto (o que por si só pode traçar um perfil), quando questionadas e questionados especificamente sobre as características individuais dos suspeitos tendem a alegar que não há uma uniformização, como é o caso da escrivã:

Têm muitos “loirinhos”. Têm os que não querem se reabilitar. (escrivã)

No entanto, embora a negação no momento formal das entrevistas, durante os atendimentos e as conversas informais a crença de que um “faro policial” é possível veio à tona diversas vezes, como foi o caso do inspetor que afirmou a um policial militar, durante um atendimento no plantão, que “a gente sente o cheiro dessa gente.” No setor de investigações, enquanto falava sobre o tráfico de drogas na vila que rodeia a DP, o inspetor afirmou haver um perfil dos envolvidos:

Jovem, saindo da menoridade, 18, 19, 20 anos no máximo, pobre né, sem muito recurso, sem escolaridade, gosta de ostentar, gosta de usar roupa de marca, gosta de usar tênis bom, gosta de beber bebidas caras... (inspetor)

O jovem, o pobre, o consumidor de drogas – primordialmente o usuário de crack – e morador da vila, habita o ideário policial enquanto constituinte de um grupo de risco, que tende a cometer mais delitos. Este risco tanto é criado como é justificado pela quantidade de passagens policiais que sujeitos com esse perfil têm na polícia. Os registros policiais são força motriz desencadeadora de uma espiral criminalizante que persegue esse sujeito criado anteriormente, também por policiais.

Em um contexto social em que o outro é o risco (Bauman, 2013) e que uma hierarquia de humanidades permite a segregação das pessoas, esse perfil, que é operado pela polícia é articulado com outras racionalidades vigentes no tecido social brasileiro. Assim como a violência e a repressão estão no discurso público e central do tratamento da segurança



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

pública, a cidadania excludente é o modus operandi de permanência hierárquica em uma sociedade que se autodeclara igualitária (Damatta, 1997).

Quando a segurança pública é policialesca, pautada na repressão e não na negociação dos conflitos (Mello; Batista, 2011) e uma lógica de guerra se impõe como única possibilidade de enfrentamento da criminalidade violenta, inimigos precisam ser eleitos. A eleição desses inimigos se estrutura fora da polícia, mas ela é usada como dispositivo de força e controle, útil para manter cada qual em seu lugar. Sendo assim, os inimigos serão aqueles que ocupam a base da pirâmide social: os excluídos, os menos humanos.

Ao pensar como essa hierarquia social é manejada na e pela DP o espaço da cidade – demarcado pela competência territorial da delegacia – mostra o quanto os perfis criminosos são criados de fora para dentro e de dentro para fora da polícia. De um lado da delegacia uma vila – com moradias precárias; com poucos recursos de saúde, educação e lazer; com a presença violenta de disputas entre grupos armados que comandam o tráfico de drogas ilícitas na região. De outro lado um shopping, com academia de ginástica; bons restaurantes; moradias de alto padrão e salas comerciais muito bem estruturadas.

De fora da polícia, a cidade segrega e exclui. Ela se apresenta como o “grande espaço onde os fracos podem subsistir” (Santos, 2002). Os centros de decisão, de riqueza, de poder, de informação e de conhecimento, estabelecidos sobre a segregação, lançam ao espaço periférico todos os que não devem participar dos privilégios políticos (Lefebvre, 2008). Lançados à periferia eles são os outros, são o risco. Esse risco precisa ser contido e a polícia faz essa contenção, por meio da violência e da prisão. No caso da DP o risco está na vila, o sujeito bandido é o sujeito da vila.

Essa última categoria permite perceber que embora um discurso de humanização da polícia venha surgindo, o discurso repressivo perpassa e orienta a maior parte das ações. A diretriz repressiva é exógena – trata-se da solução de segurança pública adotada pelos governos e aclamada pela população. Quando passa ao campo endógeno precisa ser operacionalizada de forma seletiva, já que o sistema de justiça criminal não suporta a



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

repressão de todos os crimes. A polícia, que é parte da estrutura social hierárquica brasileira, maneja essa seleção fazendo uso das mesmas lógicas de segregação que operam na sociedade como um todo. Assim, a repressão e a segregação social são parte da estrutura do habitus policial.

Em um campo jurídico baseado no dissenso, estruturado sob uma hierarquia de instituições, pessoas carreiras e verdades, a polícia opera por meio de um modelo cartorial e burocrático, no qual a informação, ao mesmo tempo em que se constitui como saber se torna dado sigiloso. Sob a ótica da desconfiança, as investigações são feitas em um cenário de guerra para um sistema que não suporta a apuração de todos os casos que pretende incriminar.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

V. Considerações Finais

A política criminal brasileira tem se valido do controle penal como grande solucionador dos conflitos, afirmando uma ordem punitivista que centraliza na prisão a maior parte das respostas aos dissensos sociais. Sem dúvida essa ordem, fortalecida por uma sensação coletiva de medo, opera no âmbito das investigações policiais. Associada à tradição autoritária, a ideia de que a prisão é quase sempre necessária, potencializa uma persecução direcionada que é baseada em uma gestão de riscos. No entanto, os dados que alimentam esse controle do risco (ou seja, que indicam zonas de perigo e pessoas mais propensas a cometer delitos) são os dados gerados pela própria polícia, lógica que reafirma estereótipos e aumenta a distância social entre policiais e comunidade.

A observação do caso específico aqui analisado permite perceber que uma cultura da punição faz da polícia o persecutor que garante a manutenção de uma hierarquia social. Ou seja, os critérios que norteiam a tomada de decisão nas investigações são baseados em um panorama punitivista, marcado por um distanciamento social entre acusados e acusadores.

Os resultados aqui apontados demonstram que o *habitus* policial está estruturado e estrutura uma ordem social calcada em desigualdades, manejando, dessa forma, a seletividade deflagrada no agir do Sistema Justiça Criminal, contra grupos historicamente preteridos. Excluídos da condição de deliberação na arena pública por falta de acesso às necessidades mais básicas, tais quais educação, saúde e moradia, esses cidadãos são cooptados pelo controle penal, identificados como o mal da sociedade e assim mantidos em seu recorrente lugar de exclusão.

Nessa lógica, em busca de combater “o mal da criminalidade”, a polícia tende a abordar os mesmos indivíduos gerando dados que confirmam a hipótese de que estes são os “perigosos bandidos”. A não reforma das instituições policiais após a abertura democrática é um dos principais entraves para a efetivação da democracia no cenário brasileiro. Desde o Direito Penal Liberal (datado do iluminismo) a fundação básica para



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

a efetivação de um estado democrático de direito consiste na clareza e na aplicação igualitária das leis, principalmente das que dizem respeito ao poder do estado em tolher as liberdades individuais. Quando o poder punitivo é distribuído de forma desigual e é seletivamente aplicado sob grupos socialmente vulneráveis e propositalmente marginalizados não se pode falar em democracia, mas sim em governos autoritários que permitem a manutenção de uma hierarquia social que mantém no topo da pirâmide aqueles que detêm, historicamente, o poder.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

VI. Referências Bibliográficas

Adorno, S. (1995). *Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo*. Novos estudos CEBRAP, 43.

Anuário de Segurança Pública – 9ª Edição, Versão 2015. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/produtos/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/9o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>> Acesso em 01 ago. 2016.

Ghiringhelli de Azevedo, R. (2011). *A força do direito e a violência das formas jurídicas*. Revista de Sociologia e Política, 19(40).

Ghiringhelli de Azevedo, R. (2010). *Sociologia e justiça penal: teoria e prática da pesquisa sociocriminológica*. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

Azevedo, R. G. D., & Vasconcellos, F. B. D. (2011). *O inquérito policial em questão: situação atual e a percepção dos delegados de polícia sobre as fragilidades do modelo Brasileiro de investigação criminal*. Sociedade e Estado, 26(1), 59-75.

Bauman, Z. (2013). *Vigilância líquida*. Expresso Zahar.

Bourdieu, P. (1983). *Esboço de uma teoria da prática*. Pierre Bourdieu: sociologia. São Paulo: Ática, 46-81.

Bourdieu, P. (2002). *O poder simbólico*. Bertrand Brasil.

do Rio Caldeira, T. P. (1997). *Enclaves fortificados: a nova segregação urbana*. Novos Estudos CEBRAP, 47, 155-76.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Matta, R. D. (1979). *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro, Rocco.

Elias, N. (2000). *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Zahar.

Garland, D. (1999). *As contradições da "sociedade punitiva": o caso britânico*. Revista de Sociologia e Política, (13), 59-80.

Geertz, C. (2002). *O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparada*. GEERTZ, Clifford. O saber local. Petrópolis: Vozes.

Goffman, E. (1988). *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: LTC.

Gonçalves, C; Oliveira, L. (2015). *Gerência de Drogas e Engrenagem Policial na Cidade do Recife: nota sobre uma pesquisa empírica*. Anais do I Congresso de Criminologia(s): críticas(s), minimalismo(s) e abolicionismo(s). Porto Alegre: EDIPUCRS.

Larrauri, E. (2000). *La herencia de la criminología crítica*. Madrid: Siglo XXI.

Lefebvre, H. (2008). *Espaço e Política*. Belo Horizonte: Ed. UFMG.

LOPES JR, A. (2000). *A crise do inquérito policial: breve análise dos sistemas de investigação preliminar no processo penal*. JURIS SINTESE, 1.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Mello, K. S. S., & Baptista, B. G. L. (2011). *Mediação e conciliação no judiciário: dilemas e significados*. Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, 4(1), 97-122.

Misse, M. (2008). *Sobre a construção social do crime no Brasil*. Acusados e acusadores: estudos sobre ofensas, acusações e incriminações. Rio de Janeiro: Revan.

Muniz, J. D. O., & Proença Jr, D. (2007). *Muita politicagem, pouca política os problemas da polícia são*. Estudos Avançados, 21(61), 159-172.

Santos, M. (2002). *A natureza do espaço*. São Paulo: EDUSP.

Silva, L M. Violência e ordem social (2012). de Lima, R. S., Ratton, J. L., & de Azevedo, R. G.. *Crime, polícia e justiça no Brasil*. Editora Contexto.

Wacquant, L. (2009). *Esclarecer o habitus*. Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 14.

Zaffaroni, E. R. (2003) *Direito Penal Brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan.